

pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural (proponente) selecionado neste Edital e pelo concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, com desembolso único, em até 30 (trinta) dias, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

15.3.1 A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

15.3.2 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da SECULT/PA / Governo do Estado, do Ministério da Cultura/ Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br), e deverão incluir também a frase: **"Projeto selecionado pelo Edital de Moda e Design – Lei Paulo Gustavo"**.

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SECULT/PA.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de **foco no cumprimento do objeto**.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV e orientação contida no Decreto nº11.453/2023, artigo 29, inciso 2 que versa sobre a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres), conforme contido no inciso 3 do artigo 29 e no inciso 3 do parágrafo II do artigo 30.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site eletrônico [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br), no Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais oficiais da SECULT.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.mapacultural.pa.gov.br/lpg/moda-e-design>.

18.3 Toda relação do proponente com o edital deverá ser através da plataforma mapa cultural, do e-mail [modadesignlpgpara@gmail.com](mailto:modadesignlpgpara@gmail.com) e telefone (91) 9 9345 0282.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Estado de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECULT/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo

Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**19. CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	12/09/2023	
2- Inscrições	12/09/2023	12/10/2023
3- Resultado Preliminar de Selecionados	31/10/2023	
4- Período de recurso	01/11/2023	06/11/2023
5- Homologação do Resultado Final	09/11/2023	
6- Entrega de Documentos dos selecionados	09/11/2023	16/11/2023
7- Resultado Preliminar de Habilitados	21/11/2023	
8- Período de recurso de Habilitação	22/11/2023	27/11/2023
9- Período de pagamento dos selecionados	28/11/2023	29/12/2023
10-Execução de projeto	até 31/12/2024	
11-Relatório Final de Execução do Objeto	até 31/12/2024	

**20. ANEXOS:**

- 20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Critérios de seleção
- Anexo III - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Planilha Orçamentária

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL NO MAPA)**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva